

**PRESENCIAL****EDITAL – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 1025/2009****PREGÃO N.º 97/2009 - PROCESSO N.º 1403/2009****1. DO PREÂMBULO**

1.1. O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, através do seu Presidente e do Setor de Suprimentos, torna público que se acha aberta a presente licitação, sob o regime de execução indireta, na modalidade **PREGÃO sob n.º 97/2009**, forma **PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO" (POR ITEM), a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Instrução Normativa n.º 03/2005, Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. A Pregoeira Liliane Almeida Silva, nomeada pelo Ato n.º 866, de 01 de Abril de 2008, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 3.º da mesma norma.

1.3. A sessão pública terá início no dia **10/07/2009**, às **9 horas**, na **Sala de Licitações situada no mesmo endereço mencionado acima**.

1.4. Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente a Pregoeira quando da abertura da sessão pública.

1.5. Iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão aceitos novos proponentes.

1.6. As empresas que não se fizerem representar no momento da sessão pública poderão enviar seus envelopes da melhor maneira que lhes couber, observadas todas as condições dispostas neste edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **TUBOS EM AÇO SAE 1020**, destinados a substituição dos tubos de saída dos efluentes e das descargas de 05 (cinco) filtros para a reativação da ETA II, conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

2.2. Compõem o presente edital:

2.2.1. Anexo 1 - Especificações técnicas - Modelo de proposta comercial e desenho.

2.2.2. Anexo 2 - Minuta do contrato.

2.2.3. Anexo 3 - Protocolo de retirada do edital

2.3. Os documentos estão agrupados em anexos separados, porém, todos eles se completam. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados previamente cadastrados neste órgão ou não, desde que atendam todas as condições habilitatórias exigidas neste Instrumento.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o inc. IV, art. 87, da Lei 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade;

3.2.2. pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SEMAE, conforme inc. III, do art. 87, da Lei 8.666/93;

3.2.3. pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas, pelo SEMAE, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;

3.2.4. empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;

3.2.5. empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.6. servidor ou dirigente do SEMAE.

3.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

3.3.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

3.3.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.3.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**PRESENCIAL****EDITAL – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 1025/2009****PREGÃO N.º 97/2009 - PROCESSO N.º 1403/2009****4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo relacionados:

4.1.1. Tratando-se de representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações:

4.1.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

4.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial;

4.1.1.3. Ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida no subitem anterior, no caso de sociedade por ações;

4.1.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.1.1.4.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

4.1.2. Tratando-se de procurador:

4.1.2.1. procuração por instrumento público; ou

4.1.2.2. procuração por instrumento particular, este último com a firma do representante legal reconhecida em cartório e assinatura do credenciado, no qual constem poderes específicos, conforme dizeres abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, CREDENCIO o Sr. (nome completo), portador da cédula de identidade sob R.G. n.º e inscrito no CPF sob n.º, para representá-la perante o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA em licitações na modalidade Pregão, podendo formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases, inclusive OUTORGO poderes para assinatura de contrato.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

4.1.2.3. quaisquer dos documentos indicados no subitem 4.1.1., que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

4.1.3. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, nos seguintes termos:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, empresa interessada em participar do Pregão que visa a aquisição de, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

4.2. Os documentos indicados nos itens 4.1.1. poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SEMAE.

4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos acima acarretará o não credenciamento do representante da licitante, impedindo-o de se manifestar durante as sessões, ofertar lances verbais e manifestar o direito de interpor recurso administrativo, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos, com exceção da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, cuja ausência acarretará a exclusão da licitante do certame.

4.4. Para valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

4.5. A ausência da declaração constante no subitem anterior não impedirá o credenciamento, apenas indicará que a licitante optou por não valer-se dos benefícios previstos na LC n.º 123/2006.

4.6. Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues ao Pregoeiro, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

**PRESENCIAL****EDITAL – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 1025/2009****PREGÃO N.º 97/2009 - PROCESSO N.º 1403/2009**

- 4.7. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 4.8. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, cujas bordas de fechamento deverão constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- 5.2. Na parte externa dos envelopes deverá conter:
- 5.2.1. **Identificação do órgão: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba.**
- 5.2.2. **Identificação dos envelopes: Proposta Comercial e Documentos**
- 5.2.3. **Número da licitação.**
- 5.2.4. **Data e hora limite para entrega dos envelopes.**
- 5.2.5. **Razão social, endereço completo e CNPJ/MF do licitante.**

6. DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, única, em português, sem rasuras, emendas ou ressalvas em seus itens essenciais, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, observado o disposto no Anexo 1 (um), com os seguintes dados:
- 6.1.1. Razão social, endereço, número de telefone, do fac-símile e do CNPJ/MF.
- 6.1.2. Número do Pregão e do Processo.
- 6.1.3. Preço unitário, total por item e total geral da proposta, fixo e irredutível, expressos em moeda corrente do país, com duas casas decimais, devendo estar inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.
- 6.1.4. Prazo de garantia integral de, no mínimo, 06 (seis) meses contados do recebimento definitivo do objeto.
- 6.1.5. Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta.
- 6.2. *A empresa que pretende fornecer materiais tanto pela matriz quanto pela filial deverá indicar na proposta os itens referentes a cada uma.*
- 6.3. Na omissão dos prazos de entrega, de pagamento, de garantia e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.
- 6.4. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

7. DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS

7.1. A **habilitação** do licitante consiste na comprovação de sua qualificação de acordo com o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo SEMAE ou com os documentos abaixo.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;
- 7.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial;
- 7.2.3. Ata registrada da assembléia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida no subitem anterior, no caso de sociedade por ações;
- 7.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 7.2.5. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.
- 7.2.6. Se os documentos constantes para habilitação jurídica já tiverem sido apresentados no momento do credenciamento, não há necessidade de sua reapresentação neste envelope.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

- 7.3.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 7.3.2. Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 7.3.3. Prova de regularidade no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 7.3.4. Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**PRESENCIAL****EDITAL – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 1025/2009****PREGÃO N.º 97/2009 - PROCESSO N.º 1403/2009****7.4. DECLARAÇÃO**

7.4.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

7.5. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES CADASTRADOS

7.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo SEMAE com validade na data limite de apresentação dos envelopes.

7.5.2. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cadastrada no SEMAE estiver com a documentação para regularidade fiscal com prazo de validade vencido no CRC, deverá inseri-la, devidamente regularizada, no envelope "Documentos", ou saná-la, no no prazo e condições previstos neste edital.

7.5.3. A licitante deve apresentar ainda declaração de que após a emissão do CRC não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

7.5.4. No CRC serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do referido certificado, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.5.5. Se os documentos exigidos para fins de habilitação estiverem com o prazo de validade vencido, ou não constarem no CRC, a licitante deverá inseri-los no envelope "Documentos".

7.6. OBSERVAÇÕES

7.6.1. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada em cartório, publicação no órgão oficial ou extraídos via Internet e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes, exceto o CRC do SEMAE que poderá ser cópia simples.

7.6.2. Todas as declarações apresentadas nesta licitação deverão ser formuladas, de preferência, em papel timbrado da empresa e conter, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante ou do procurador devidamente constituído.

7.6.3. A documentação para habilitação a ser apresentada deve ser da empresa cujo CNPJ irá dar execução ao contrato. Portanto, a licitante que pretende dar execução ao contrato por filial, deverá apresentar os documentos habilitatórios referentes à situação desta, mais aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

7.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo de dois (02) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do SEMAE, cujo início corresponderá ao momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.

7.6.5. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular perante o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

**PRESENCIAL****EDITAL – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 1025/2009****PREGÃO N.º 97/2009 - PROCESSO N.º 1403/2009****8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 8.1.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo Pregoeiro constarão da respectiva ata.
- 8.2.** De todas as reuniões públicas o Pregoeiro lavrará ata circunstanciada a ser assinada pelos representantes dos licitantes presentes que assim o desejarem.
- 8.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.4.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento.
- 8.5.** Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes “Proposta” e “Documentos”.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1.** Após a finalização da fase de credenciamento serão abertos os envelopes propostas.
- 9.2.** A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.3.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 9.3.1.** O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro, prevalecendo sempre o menor valor encontrado.
- 9.3.2.** A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 9.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.4.1.** Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
- 9.4.2.** Não atenderem as exigências legais e as deste edital no todo ou em parte.
- 9.4.3.** Ofertarem materiais cujas especificações técnicas não atendam às exigidas no edital.
- 9.4.4.** Apresentarem proposta alternativa.
- 9.4.5.** Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).
- 9.4.5.1.** A contagem do prazo constante no subitem anterior será suspensa quando da interposição de recurso administrativo, nos termos do § 2º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93
- 9.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.5.1. MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM;**
- 9.5.2.** proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.5.3.** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 9.6.** Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção prevista neste edital, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 9.7.** A fim de evitar a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha em mente, todos os custos e lucro que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido a imprudência, ficando a licitante, nestas condições, sujeita às penas legais e editalícias.
- 9.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.9.** A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.11.** A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 9.12.** Encerrada a etapa de lances e após a negociação com o ofertante do menor preço, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:

**PRESENCIAL****EDITAL – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 1025/2009****PREGÃO N.º 97/2009 - PROCESSO N.º 1403/2009**

9.12.1. quando houver empate, entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12.2. nesse caso, a beneficiária poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como melhor oferta na fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a vencedora do certame.

9.12.3. a apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.12.4. se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.

9.12.5. o exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12.6. na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência, da inabilitação ou da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será realizada negociação com a melhor proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando cumpridos os requisitos da LC n.º 123/2006 ou todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14. O Pregoeiro analisará os preços ofertados para fins de aceitabilidade, nos termos do disposto neste edital e no art. 48, da Lei de Licitações, sendo que como critério de julgamento será considerada vencedora a proposta ofertante do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9.15. Para efeitos do disposto no subitem anterior o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade dos preços unitários e total propostos mediante análise da pesquisa de preços elaborada pelo SEMAE.

9.15.1. Antes de desclassificar qualquer proposta em razão dos preços unitários estarem excessivamente superiores ao estimado pelos SEMAE, deverão ser estabelecidas por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os preços de mercado.

9.15.2. Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o licitante para que apresente, no prazo de dois (02) dias úteis contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.

9.16. Ao final, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.

9.17. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º, do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Após a finalização da fase de classificação serão abertos os Envelopes n.º 02 - Documentos do autor da oferta de menor preço para conferência e exame da documentação nele contidas.

10.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.3. A verificação será certificada e atestada pelo Pregoeiro, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

10.5. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.6. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.7. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo a apresentação da documentação ou a sua não regularização no prazo previsto no presente edital, a licitante será inabilitada.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

**PRESENCIAL****EDITAL – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 1025/2009****PREGÃO N.º 97/2009 - PROCESSO N.º 1403/2009**

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9. Caso todas as empresas sejam inabilitadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária terá dois (02) dias úteis para aceitar/assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, o qual será remetido via fax e deverá ser devolvido ao SEMAE por correio, no endereço constante no preâmbulo deste ou via fax, para o telefone (19) 3426 9234.

11.2. As despesas e providências inerentes à assinatura do contrato serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

11.3. Quando a adjudicatária convocada dentro do prazo de validade não celebrar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, nos termos do inc. XXIII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação e neste instrumento.

11.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e veiculação na Internet e a nova sessão pública do Pregão se processará de acordo com o disposto neste instrumento.

11.5. A contratação do fornecimento do material, objeto desta licitação, será formalizada mediante emissão do empenho e respectivo Pedido de Fornecimento, na forma da minuta constante no Anexo 2 e demais condições previstas neste edital, nos termos do disposto no art. 62, da Lei de Licitações.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O material deverá ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas pelo SEMAE e ser fornecido conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

12.2. Correrá por conta e risco da empresa fornecedora, as despesas decorrentes de carga, transporte, descarga e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação.

12.3. O material deverá ser entregue na Divisão de Manutenção e Instalação Eletromecânica do SEMAE, na Av. Beira Rio n.º 111, em Piracicaba/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07 as 11 e das 12 as 16 horas.

12.4. A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias, após assinatura/recebimento do pedido de fornecimento.

12.5. Quando da entrega, o material deverá estar em perfeitas condições de utilização.

12.6. A contratada fica obrigada a dar garantia integral, conforme ofertado em proposta, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SEMAE, sendo que as novas unidades fornecidas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

12.7. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o material, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de preposto do SEMAE.

12.8. Após a entrega, será feita conferência por amostragem para verificação das características e condições do material.

12.9. No caso de devoluções, a reposição deverá ser feita no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o SEMAE.

12.10. A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que o SEMAE está de acordo com a quantidade do material, sendo o seu recebimento condicionado às análises técnicas necessárias à aferição da qualidade e características do material.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto da licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante assinatura do canhoto da nota fiscal, para verificação da conformidade do objeto com as especificações e definitivamente, mediante aceite da nota fiscal, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto da licitação com as disposições contratuais.

**PRESENCIAL****EDITAL – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 1025/2009****PREGÃO N.º 97/2009 - PROCESSO N.º 1403/2009**

13.2.O objeto do contrato somente será recebido se estiver perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1.O prazo de vigência do contrato coincide com o de execução total do objeto, ressalvada a garantia, cujas obrigações dela decorrentes deverão ser cumpridas durante o prazo ofertado em proposta.

15. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1.O faturamento deverá ser feito através de documento fiscal da empresa que participou da licitação, ou seja, deve constar o mesmo CNPJ dos documentos apresentados para habilitação e deverá conter:

- 15.1.1.** A modalidade e o número da licitação;
- 15.1.2.** O número do Pedido de Fornecimento;
- 15.1.3.** O Banco, número da agência e da conta corrente da Contratada.

15.2.O pagamento será efetuado em parcela única, na primeira sexta-feira após o 12º (décimo segundo) dia útil da entrega da nota fiscal, por crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA, em um dos seguintes bancos:

- 15.2.1.** Caixa Econômica Federal (CEF);
- 15.2.2.** Banco Nossa Caixa (Nossa Caixa Nosso Banco);
- 15.2.3.** Banco Itaú S/A;
- 15.2.4.** União Bancos Brasileiros S/A (Unibanco);
- 15.2.5.** Banco do Brasil S/A;
- 15.2.6.** Banco Santander S/A;
- 15.2.7.** Banco Luso Brasileiro S/A;
- 15.2.8.** Banco Mercantil do Brasil S/A;
- 15.2.9.** Banco Real ABN Amro Bank;
- 15.2.10.** Banco Safra S/A;
- 15.2.11.** HSBC Bank Brasil S/A.
- 15.2.12.** Banco Bradesco S/A;

15.3.Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas.

15.4.O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após o fiel cumprimento ao artigo 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.5.As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

15.6.Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do SEMAE, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago.

15.7.Poderá o SEMAE sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e neste contrato.

15.8.É vedada a emissão de duplicata e a cessão de qualquer crédito decorrente do contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o SEMAE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, o SEMAE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

15.9.Todos os documentos exigidos durante a execução do contrato poderão ser apresentados em cópias simples, podendo o SEMAE, a qualquer tempo requerer o original para cotejo, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções legais se verificada a ocorrência de fraude ou falsidade nos documentos apresentados.

**PRESENCIAL****EDITAL – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 1025/2009****PREGÃO N.º 97/2009 - PROCESSO N.º 1403/2009****16. DAS PENALIDADES**

16.1. O proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de celebrar ou de assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o SEMAE, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar, ao infrator, as demais sanções previstas no art. 87, da Lei de Licitações, além das multas previstas neste instrumento.

16.3. Será aplicada multa de:

16.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, quando o proponente convocado deixar de assinar/aceitar o contrato;

16.3.2. 1% (um por cento), sobre o valor do ajuste, por dia de atraso injustificado em assinar/aceitar o contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

16.3.3. 20% (vinte por cento), sobre o valor do ajuste, pela inexecução total do contrato;

16.3.4. 10% (dez por cento), sobre a parte não cumprida, pela inexecução parcial do contrato;

16.3.5. 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso e por ocorrência, sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento);

16.3.5.1. na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento da obrigação, punível com as sanções previstas para inexecução do contrato.

16.3.6. 1% (um por cento), sobre o valor do ajuste, na ocorrência da primeira rejeição do objeto da licitação;

16.3.7. 2% (dois por cento), sobre o valor do ajuste, na ocorrência da segunda rejeição do objeto da licitação;

16.3.8. 10% (dez por cento), sobre o valor do ajuste, na ocorrência da terceira rejeição do objeto da licitação, além das demais penalidades previstas neste instrumento e rescisão contratual.

16.4. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não prevista neste item sujeita, à infratora, à multa de dez por cento (10%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

16.5. As sanções são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.6. O pagamento das multas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.

16.7. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração e na falta destes, cobrado administrativa ou judicialmente.

16.8. O prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 30 (trinta) dias a contar da data da expiração do prazo de recurso ou o seu indeferimento.

16.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

16.10. Ocorrendo atraso nos valores devidos pela CONTRATADA será imputada correção monetária de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia sobre o valor a ser pago e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado.

16.11. No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato, com exceção da penalidade estabelecida no art. 87, inc. IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo prazo de defesa será de dez (10) dias contados da abertura de vista.

16.12. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba para apresentar defesa prévia no prazo legal.

16.13. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.

16.14. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.15. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente do SEMAE, que proferirá decisão final.

**PRESENCIAL****EDITAL – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 1025/2009****PREGÃO N.º 97/2009 - PROCESSO N.º 1403/2009**

16.16. A decisão final será publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e registrada no Cadastro de Fornecedores do SEMAE.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, com a culminação das penalidades previstas no presente instrumento.

17.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

17.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a VI da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.

18.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

18.4. Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, na sede da Autarquia, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 16 horas, ininterruptas, dirigidos ao Senhor Presidente do SEMAE, por intermédio do Pregoeiro.

18.5. O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista e extração de cópias do processo de licitação, na Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Bairro Alto, em Piracicaba/SP., de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 16 horas, ininterruptas.

18.6. Para efeitos de recurso administrativo, todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa, dirigidos ao Pregoeiro.

18.7. As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, para reembolso dos serviços reprográficos.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

18.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. As eventuais impugnações aos termos do presente Edital somente poderão ocorrer em até dois (2) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas, nos termos da Instrução Normativa n.º 03/2005.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos orçamentários relativos ao objeto da presente licitação serão atendidos pela Dotação 51 – Código Orçamentário 44905100 – Obras e Instalações e Programa de Trabalho 323190.1751200331.109 do exercício de 2009.

20. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Até a fase de abertura, os pedidos de informações e esclarecimentos somente serão aceitos por escrito e desde que efetuados em até 02 (dois) dias da data fixada para entrega das propostas, devendo ser encaminhados:

20.1.1. ao Senhor Denival José Santin, telefones (19) 3432-2780 ou 3422-8774, e-mail eletromec@semaepiracicaba.org.br, sobre o objeto da licitação.

**PRESENCIAL****EDITAL – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 1025/2009****PREGÃO N.º 97/2009 - PROCESSO N.º 1403/2009**

20.1.2. ao Setor de Suprimentos, telefones (19) 3403-9614/3403-9623, fac-símile (19) 3426-9234/2660, e-mail compra@semaepiracicaba.org.br ou, pessoalmente, no prédio Administrativo do SEMAE, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08 às 16 horas, ininterruptas, sobre o edital.

20.2. Da fase de abertura dos envelopes até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.3. As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, no site oficial do SEMAE www.semaepiracicaba.org.br e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

20.1. O SEMAE não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados sob nenhuma outra forma, a não ser aqueles que demonstrarem interesse em participar do certame, enviando o protocolo formal conforme anexo 3, através do fax (19) 3426-9234 / 3426-2660 ou do e-mail compra@semaepiracicaba.org.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba, e afixado no quadro de avisos na sede do Semaep à rua XV de Novembro, 2.200 – Bairro Alto – Piracicaba/SP.

21.2. Havendo fato impeditivo quanto às publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba, as mesmas serão feitas somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21.3. O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, no endereço www.semaepiracicaba.org.br ou adquirido no Setor de Protocolo, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) a favor do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, na Caixa Econômica Federal - CEF, a título de ressarcimento das despesas reprográficas.

21.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piracicaba.

Piracicaba, 09 de junho de 2009.

Célia Regina Boaretto Rodrigues
Setor de Suprimentos

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE